



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.164 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de diretor das escolas públicas municipais de Educação Básica do Município de Teutônia, regulamentando o disposto na Lei nº 4.911, de 09 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de diretor das escolas públicas municipais de Educação Básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º São requisitos para o provimento da função de diretor das escolas públicas municipais:

I - formação em nível superior em licenciatura plena (ou graduação em pedagogia), concluído ou em andamento;

II - experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos letivos, em observância ao disposto no § 1º do Art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III - ser servidor efetivo e pertencente ao quadro do Magistério Público do Município;

IV - não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 3 (três) anos;

V - declaração de disponibilidade e comprometimento de participação em cursos de formação de gestão escolar, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os diretores das escolas públicas municipais de Educação Básica serão indicados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Até o final deste mandato, será discutido e proposto um novo processo de escolha de diretores, construído coletivamente com os Membros do Magistério Público do Município ou seus representantes.

Art. 4º Uma vez provido, o Diretor da Escola deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gestão Escolar - PGE, elaborado especificamente para a instituição de ensino para o qual foi designado.

§1º O PGE deve apresentar as metas, objetivos e ações para o período total de sua gestão escolar.

§2º O PGE é o instrumento elaborado com participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas.

§3º Se no decorrer da vigência do PGE for designado novo diretor, fica assegurada a continuidade do PGE existente, salvo comprovada impossibilidade ou necessidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

da construção de um novo PGE, ou de readequação do atual, hipótese em que deverá ser assegurada a participação da comunidade escolar novamente.

§4º O PGE será avaliado anualmente, com a participação da comunidade escolar em reuniões ordinárias das instâncias colegiadas.

Art 5º A avaliação negativa, o não cumprimento ou descumprimento do PGE, poderá acarretar à substituição do Diretor, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo.

Art. 6º O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos diretores indicados pelo Poder Público Municipal, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 40 (quarenta) horas anuais.

Art. 7º O mandato dos diretores das escolas de Educação Básica da rede municipal de ensino será de 04 (quatro) anos, acompanhando o mandato do Chefe do Executivo.

§ 1º A posse dos diretores das escolas municipais ocorrerá no início do ano letivo do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.

§ 2º O diretor poderá deixar a função a qualquer tempo, por solicitação própria ou indicação do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Parágrafo único. A implementação deste decreto tem prazo máximo de 24 meses, a contar do início da sua vigência.

Teutônia, 13 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071-04/2022

Conforme disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a contratação da empresa **MARCO ANTÔNIO MARQUES MARTINS**, CNPJ N.º 30.035.674/0001-92, com sede na Rua Três de Outubro, N.º 182, Bairro Languiru, Teutônia/RS, para institucionalização de munícipe em lar de idosos. Valor: R\$ 2.351,60 mensais. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 09 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-04/2022

Conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, é dispensável a licitação para a contratação de **JOICE FERNANDA KLEIN**, CNPJ Nº 45.487.056/0001-50, com sede na Avenida 01 Leste, N.º 855, Centro Administrativo, Teutônia/RS, para serviços de produção de cabelo e maquiagem profissional para as soberanas do Município. Valor total: até R\$ 15.810,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 13 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076-04/2022

Conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, é dispensável a licitação para a contratação da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO BRANCO - SICREDI**, CNPJ N.º 87.853.206/0001-42, localizada na Rua Dr. João Basílio Lavrinenco, N.º 755, Bairro Languiru, Teutônia/RS, para viabilizar o registro, liquidação e baixa de boletos para inscrição do Concurso Público - tarifa bancária. Valor: R\$ 1,29/un. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 13 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054-04/2022

O Município de Teutônia torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, I, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, CNPJ N.º 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC 453, nº 5150, sala B, km 0,2 Bairro Industrial, Venâncio Aires/RS para fornecimento de peças de reposição para escavadeira hidráulica XCMG 2018/2019. Valor: R\$ 2.579,63. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 13 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-04/2022

O Município de Teutônia torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, I, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa APOMEDIL S.A. VEÍCULOS, CNPJ N.º 91.157.859/0001-64, com sede na Rodovia BR 386, KM 347, N.º 625, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS para fornecimento de peças de reposição em veículos - caminhão Mercedes Benz, placas LWV6737 e IVH4097 Valor: R\$ 1.294,69 e 1.178,90. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 13 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 040/2022, tendo como objeto o *fornecimento de gás de cozinha, GLP (recarga) e botijão para gás GLP (casco)*, teve como vencedora a empresa GÁS DO QUEIROZ LTDA nos itens 01, 03 e 04; PRAJAGAS COM. DE GÁS LTDA no item 02. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 13 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal